



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

### **EDITAL Nº 307/2024**

## **SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UESB – PIBID/UESB**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n. 13.466, de 22 de dezembro de 2015 e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024; do Edital Capes nº 10/2024; e do Comunicado nº 1/2024 -DEB/CAPES; torna público que estarão abertas, **no período de 21 de outubro a 01 de novembro de 2024**, as inscrições para seleção de discentes regulares dos Cursos de Licenciatura da Uesb para atuarem como possíveis bolsistas do **Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da Uesb – Pibid/Uesb**, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

### **1. DO PROGRAMA PIBID/UESB**

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/Uesb), promovido com apoio da Capes, objetiva:

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

partir das experiências do PIBID; e

IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A seleção a que se refere este Edital visa selecionar discentes de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb para o período de vigência do Edital Capes Pibid n. 10/2024, e que, quando convocados, passem a atuar nos Subprojetos/Núcleos dos campi de Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista, conforme núcleos especificados no Quadro 1. Quando ocorrer a vacância de Bolsistas os não convocados inicialmente poderão assumir a vaga de bolsista regular do Programa, em conformidade com a ordem de classificação obtida no processo seletivo. Para isso, os candidatos que passarem à condição de *Bolsista* deverão cumprir as normas previstas neste Edital.

**Quadro 1 – Vagas para Bolsistas do Pibid nos três campi da UESB (Edital 10/2024)**

Cursos de Licenciatura	Subprojetos/Núcleos	Vagas
<b>Campus de Itapetinga</b>		
Pedagogia	Pedagogia	24
Física/Química	Interdisciplinar	24
Biologia/Química	Interdisciplinar	24
<b>Campus de Jequié</b>		
Química	Química	24
Biologia/Química	Interdisciplinar	24
Ciências Biológicas	Biologia	24
Pedagogia	Pedagogia	24
Matemática	Matemática	24
<b>Campus de Vitória da Conquista</b>		
Pedagogia	Pedagogia	24
Filosofia	Filosofia	24
Geografia	Geografia	24
Ciências Biológicas	Biologia	24
Física	Física	24
Biologia/Física	Interdisciplinar	24
Matemática	Matemática	24
<b>Total</b>		<b>360</b>

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A seleção de que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os discentes bolsistas:

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) dedicar, no período de vigência da bolsa, no mínimo, 10 (dez) horas semanais às atividades do Pibid, incluídas aquelas dedicadas, *in loco*, nas escolas parceiras do Programa, conforme plano de trabalho do coordenador do Subprojeto/Núcleo;
- b) executar devidamente o plano de atividades aprovado;
- c) apresentar à Uesb relatório final de suas atividades e divulgá-lo amplamente na escola e em espaços acadêmicos, sobretudo em eventos de iniciação à docência e de sua área de ensino (individualmente ou em parceria);
- d) participar de encontros, seminários e eventos relacionados ao Pibid/Uesb, bem como de outros eventos acadêmicos/científicos para a socialização dos resultados do Programa;

3.2. Ao discente de Iniciação à Docência é vetada a prática de atividades de regência como parte das ações do Programa.

#### **4. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão se inscrever, no presente processo seletivo, candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participantes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;
- c) estar devidamente cadastrado e com o currículo atualizado na Plataforma Freire - Capes da Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>);
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não possuir relação de trabalho com a Uesb ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Subprojeto/Núcleo;
- f) não receber e/ou acumular qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes ou de outra agência de fomento nacional;



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- g) possuir disponibilidade de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para atuar no projeto, inclusive aos sábados, períodos de recesso e férias do calendário acadêmico;
- h) comprometer-se a cumprir o Plano de Atividades aprovado no Pibid/Uesb;
- i) utilizar os recursos da bolsa para deslocar-se para as escolas participantes do Projeto.

## **5. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

5.1. A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do Subprojeto/Núcleo por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) averiguação da inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 90/2024, do Edital Capes nº 10/2024 e deste Edital;
- c) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) averiguação de fraude;
- e) afastamento de outra natureza, justificado e comunicado com antecedência, desde que inferior a 30 (trinta) dias, aprovado pela coordenação do Programa.

5.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do Subprojeto/Núcleo por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Capes nº 90/2024, no Edital Capes nº 10/2024 e neste Edital;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) encerramento do Subprojeto/Núcleo;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) pela ausência não justificada do bolsista por um período superior a 30 (trinta) dias ou 5 (cinco) encontros, sejam presenciais ou virtuais (quando se aplicar);
- i) a pedido do bolsista;

5.3. No caso de cancelamento de bolsa, será convocado o próximo candidato classificado contido na lista do cadastro de reserva de cada subprojeto/núcleo.

## **6. DA DEVOLUÇÃO DE BOLSAS**

6.1. São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da administração pública;
- b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 90/2024, no Edital Capes Pibid nº10/2024 e neste Edital;
- d) a não conclusão do plano de atividades pelo bolsista, salvo se motivada por caso de força maior.

6.2. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que se comprovar a ocorrência de alguma das situações constantes no item 6.1, devendo a devolução ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento. A devolução será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 As inscrições estarão abertas no período de 21 de outubro a 01 de novembro de 2024 e deverão ser efetivadas pelo e-mail: [pibidvc2024@gmail.com](mailto:pibidvc2024@gmail.com).



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

7.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em PDF os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I deste Edital);
- b) Carta de intenção, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1. deste Edital;
- c) Cópia do histórico escolar atualizado, contendo o percentual de integralização curricular;
- d) Cópia do documento de identidade e do CPF;
- e) Declaração de disponibilidade de carga horária (Anexo II deste Edital);
- f) Cópia do currículo devidamente cadastrado e atualizado na Plataforma Freire - Capes da Educação Básica, conforme seguintes endereços eletrônicos: (<http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/portal/>);

7.3 Toda a documentação deverá ser digitalizada em **formato PDF**, e encaminhada junto com a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

## 8 DA SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1 A seleção será realizada por meio de uma comissão composta pelo Coordenador de Área do Subprojeto do Pibid e/ou membros do respectivo Colegiado de Curso de cada *campus* sob a Coordenação Institucional do Programa Pibid/Uesb, e constará das seguintes etapas:

- a) **carta de intenção**: o candidato deverá enviar em **formato PDF**, no ato da inscrição, uma produção escrita (uma lauda) versando sobre suas expectativas e intenções para participar do Pibid;
- b) **histórico escolar atualizado**: será considerada a média das notas obtidas nas disciplinas cursadas por semestre
- c) **entrevista**: a data e o horário da entrevista serão divulgadas no e-mail pessoal do candidato, informado na ficha de inscrição.

8.2 As entrevistas acontecerão com base no critério de ordem alfabética nominal dos candidatos.

8.3 Os candidatos receberão e-mail do coordenador de área do núcleo para qual se inscreveu avisando sobre a data, horário e local da entrevista.

8.4 O não comparecimento do candidato à entrevista implicará na sua eliminação.

8.5 O cálculo da média final será realizado mediante a fórmula:

$$NF = (NCI + NHE + NE) / 3$$

Onde: **NF** = Nota Final; **NCI** = Nota Carta de Intenção; **NHE** = Nota do Histórico Escolar; **NE** = Nota da Entrevista.

8.6 A classificação final será apresentada por subprojeto, obedecendo a ordem decrescente da média das 03 (três) etapas (NCI + NHE + NE). Em caso de empate da nota final, terá preferência o candidato



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

com maior nota NC. Permanecendo o empate prevalecerá a nota NE.

**8.6** A seleção ocorrerá no período de **11 a 14 de novembro de 2024**.

8.7 O resultado final com a relação de todos os discentes classificados por *campus*, deverá ser divulgado **até o dia 19 de novembro de 2024**, no site da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Os candidatos que se julgarem insatisfeitos com o resultado poderão interpor recurso até o dia **20 de novembro de 2024**, após a divulgação dos resultados. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [pibidvc2024@gmail.com](mailto:pibidvc2024@gmail.com).

8.8 O resultado final após o período recursal será divulgado até o dia **25 de novembro de 2024**.

## 9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação dos candidatos classificados se dará de acordo com o quantitativo de vagas oferecidas em cada Subprojeto/Núcleo, atendidas às necessidades do subprojeto-núcleo e às condições estabelecidas nos itens e subitens deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados por e-mail e deverão enviar eletronicamente para o e-mail [pibid2024vc@gmail.com](mailto:pibid2024vc@gmail.com)), **em formato PDF**, a seguinte documentação complementar:

- a) Declarações de **nada consta**, de não recebimento de bolsa, emitida pela PROPPI, PROEX/Geac, AGP/GRH e PROGRAD/GAA;
- b) Xerox do comprovante bancário (contas novas devem apresentar extrato bancário com um depósito mínimo).

9.3. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ser conta corrente ou conta digital (não pode ser poupança, conta salário ou contafácil);
- b) ter como titular o beneficiário da bolsa;
- c) estar ativa.

## 10 DA REMUNERAÇÃO

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequeizinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1 Ao bolsista será pago, através da Capes, uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e, somente, durante a execução do Projeto.

10.2 A bolsa não acarretará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza, com a Uesb.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.2 O aluno que trancar a matrícula e/ou abandonar o curso será desligado do programa e perderá a bolsa.

11.3 Os Anexos encontram-se disponíveis na página Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)) e se tornam parte integrante do presente Edital.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Institucional do Pibid/Uesb.

Vitória da Conquista, 15 de outubro de 2024.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**





**Reitoria**



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 307/2024**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PIBID/UESB**

1. DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Rg:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Celular: ( )	
E-mail:	
2. DADOS ACADÊMICOS	
Curso de Licenciatura:	
Matrícula:	Campus:
Início do Curso na UESB:	
Previsão de Conclusão:	
Subprojeto:	

Atesto que estou ciente de que as atividades ocorrerão nos horários estabelecidos pelo Subprojeto/Núcleo ao qual pleiteio e declaro que todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras, estando, também, ciente que a constatação, a qualquer tempo, de informação inverídica na documentação correspondente, acarretará o meu desligamento imediato, como bolsista do Programa.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB - Recredenciada pelo Decreto Estadual n. 16.825, de 04.07.2016

**ANEXO II DO EDITAL N° 307/2024**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas semanais para atuar no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – Pibid/Uesb e que o recebimento da bolsa não constituirá acúmulo de nenhum outro tipo de bolsa da CAPES e de outros órgãos de fomento.

Vitória da Conquista-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista